

**LEI Nº 2057/2014**

**DE: 14/11/2014**

**EMENTA: ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.785/2012 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

### **L E I**

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, com 40 horas semanais, no anexo I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

**Art. 2º** - A descrição dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, criado por esta Lei, passam a integrar o manual de ocupação, anexo VI, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

**Art. 3º** - Ficam declarados extinto 37 empregos/função de Agente Comunitário de Saúde e 6 empregos/função de Agente de Combate as Endemias, constantes na Lei Municipal nº 1.468/2009.

**§ 1º** – Os ocupantes de empregos/função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, passam a fazer parte de quando em extinção, não podendo mais ser providos na forma da Lei Municipal nº 1.468/2009, sendo automaticamente extintos a medida que vagarem.

**§ 2º** - Os ocupantes dos empregos/função mencionados no parágrafo anterior serão remunerados com o mesmo vencimento básico dos cargos criados pro esta Lei, em atendimento ao principio da isonomia.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 14 de novembro de 2014.

**Ivar Barea**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

#### 2) - GRUPO COUPACIONAL MÉDIO - GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REF. INICIAL	TABELA	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
22. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	48	40 H/S	22	I	Ensino Fundamental Completo
23 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	40 H/S	22	I	Ensino Fundamental Completo

## ANEXO VI

<b>CARGO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b>	<b>GOM</b>	<b>22</b>

<b>SUMÁRIO DA FUNÇÃO</b>	<p>Desenvolver atividades de prevenção e promoção da saúde, por meio de visitas e domiciliares e ações diversas voltadas à saúde em geral.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<p>Realização do cadastramento das famílias; Participação na realização do diagnóstico demográfico; Definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização de mapeamento de sua área de abrangência; Realização do acompanhamento das micro áreas de risco social; Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução da vigilância de crianças menores de 1 ano, consideradas em situação de risco social; Acompanhamento do credenciamento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade básica de saúde de referência e realização de visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das gestantes; Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; Orientação as famílias e a comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; Realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; Realizar outras atividades de acordo com as diretrizes do SUS e legislação correspondente; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>

<b>REQUISITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<p>Ensino Fundamental Completo (curso de formação)</p>
-------------------	---------------------	--

## ANEXO VI

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
<b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	<b>GOM</b>	<b>23</b>

<b>SUMÁRIO DA FUNÇÃO</b>	<p>Desenvolver atividades de prevenção e combate de vetores propagadores de doenças, por meio de visitas domiciliares e ações diversas voltadas à promoção da saúde em geral.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<p>Responsável por determinada área geográfica visitando os imóveis em ciclos bimestrais; Executar serviços de tratamento focal e perifocal; Descobrir focos, destruir e evitar a forma de criadouros; Impedir a reprodução do Aedes Aegypti e outros vetores; Orientar a comunidade com ações educativas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos em locais infestados e em armadilhas; Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área; Registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos; Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue; Realizar outras atividades de acordo com as diretrizes SUS e legislação correspondente voltadas ao combate de endemias; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>

<b>REQUISITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Fundamental Completo (curso de formação)
-------------------	---------------------	--